

celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 1954/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 215/02.7GBVFR, pendente neste tribunal contra o arguido Serguey Vladimirovich Zimits, filho de Vladimir Bedinisovits e de Tatiana Ivanovna Zimits, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Novembro de 1975, titular do passaporte n.º Ac538587, com domicílio na Rua Pr José Falcão, 244, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Maio de 2002 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 1955/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1924/95.0TBVFR, pendente neste tribunal contra o arguido Dinis Nogueira de Sousa, filho de António Alves de Sousa e de Augusta Rios Nogueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 713065, com domicílio na Lourosela, 4535 Lourosa, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 12 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado a juízo.

29 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela L. Magalhães*.

Aviso de contumácia n.º 1956/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/02.1PAVFR, pendente neste tribunal contra o arguido Anatoliy Popov, filho de Anatoliy Seminovih e de Nina Mehoylova, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Abril de 1975, titular do passaporte n.º AT016602, com domicílio na Rua Dr. José Falcão, 244, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 15 de Julho de 2002 foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados para detenção

do arguido, a fim de o mesmo ser sujeito a novo termo de identidade e residência, artigos 336.º, n.º 2 e 337.º, n.º 1.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Oficial de Justiça, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 1957/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/98.0TBSTR, pendente neste tribunal contra o arguido Pedro Miguel Leitão Rosa, filho de Valentim Clemente Rosa e de Maria Rosa Brás Leitão, natural de Tondela, Canas de Santa Maria, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1975, solteiro, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 37-C, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 202.º, 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1996, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1996, por despacho de 18 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Sousa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 1958/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 925/96.6TBSTR-Ex. processo n.º 563/96, pendente neste tribunal contra o arguido João António Henriques Fernandes Hortelão, filho de António João Fernandes Hortelão e de Dina da Conceição Henriques Hortelão, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11387611, com domicílio na Avenida da Casa do Povo, bloco A, 6, Alpiarça, 2090 Alpiarça, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 1996 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim António G. D. Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 1959/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 688/95.2TBSTR, ex. processo n.º 335/95, pendente neste tribunal contra o arguido Artur José Fernandes, filho de Antenor Fernandes e de Elisa Fernandes, natural de Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 3506198, com domicílio na Rua Nova, 274, Sabroso de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro,